

Ministério da
Educação

Programa CAPES/AGRÓPOLIS Edital nº. 057/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa nas áreas temáticas agrícolas e de desenvolvimento sustentável para o Programa CAPES-Fundação AGRÓPOLIS, conforme o processo de nº. 23038.009370/2012-22. O Programa, com base no acordo assinado entre a CAPES e a Fundação AGRÓPOLIS Em junho de 2010, tem como objetivo aprofundar a cooperação acadêmica e científica entre grupos de pesquisa brasileiros e franceses e a formação de recursos humanos. O presente edital rege-se pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas no documento de seleção.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Edital selecionará propostas em duas modalidades:

- Projetos Conjuntos de Pesquisa, e
- Seminários, Workshops e outras atividades binacionais.

1.2 Serão apoiadas atividades com foco nas seguintes temáticas:

- Genética e genômica, melhoramento de plantas, ecofisiologia;
- Doenças e pragas, proteção das culturas integradas, ecologia populacional;
- Inovações agro-ambientais, agro-ecossistemas, gestão de recursos;
- Inovações agro-alimentares, cultivo de produtos alimentares e não-alimentares;
- Processos de inovação e gestão social das inovações; e
- Similares.

1.3 A modalidade de Projetos Conjuntos de Pesquisa tem o objetivo de fomentar o intercâmbio em ambos os países e consolidar a colaboração de grupos de pesquisa de brasileiros e franceses.

1.4 A modalidade de Seminários, *Workshops* e outras atividades binacionais tem o objetivo de aproximar pesquisadores brasileiros e franceses, estimulando a cooperação em temas prioritários de pesquisa por meio do apoio à participação de grupos de pesquisa de brasileiros em eventos na França ou realização de eventos no Brasil, voltados para a colaboração com grupos de pesquisa franceses.

1.5 As propostas de projeto conjunto de pesquisa devem ser apresentadas à CAPES e à Fundação AGRÓPOLIS, por meio de formulários eletrônicos próprios de cada agência.

1.6 Está prevista a seleção de até 5 (cinco) projetos conjuntos de pesquisa e/ou projetos de seminários, *workshops* e outras atividades binacionais, com o início das atividades no ano de 2013.

1.7 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC).

1.8 Na França, a entidade responsável pelo programa é a Fundação Agrópolis.

1.9 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc* e consistirá de quatro fases: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas previamente aprovadas e reunião mista entre a CAPES e a Fundação Agrópolis, para decisão final.

1.10 Cada proposta de projeto conjunto de pesquisa deverá planejar suas atividades considerando a duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme parecer dos consultores *ad hoc* e disponibilidade orçamentária.

1.10.1 A implementação do terceiro e do quarto ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, das prestações de contas anuais, do plano de atividades atualizado para os dois últimos anos e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento às disposições gerais de participação estipuladas no presente edital, a proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES;

2.1.2 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

2.1.3 Ser apresentada por coordenador de equipe detentor do título de doutor obtido há pelo menos 3 (três) anos, que detenha reconhecida competência na área e possua disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

2.1 Projetos Conjuntos de Pesquisa adicionalmente devem:

2.2.1 Contemplar a formação de pós-graduandos e a mobilidade de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;

2.2.2 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;

2.2.3 Contar com uma equipe formada por, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores, além do coordenador.

2.2 A apresentação da proposta deverá ser efetuada simultaneamente pelas equipes brasileira e francesa, para a CAPES e para a Fundação Agrópolis, respectivamente.

3 DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Projetos Conjuntos de Pesquisa

3.1.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou de docentes doutores relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 15 (quinze) dias.

3.1.1.1 O número de missões de trabalho Brasil-França será proporcional ao número de IES envolvidas, limitadas até 2 (duas) por ano de projeto. Uma missão de trabalho corresponde à viagem de um docente.

3.1.1.2 Os benefícios concedidos compreendem o custeio de seguro-saúde, diárias internacionais e despesa com locomoção, de ida e volta, no trecho Brasil/França, em classe econômica promocional.

3.1.1.3 Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo, de acordo com as portarias CAPES nº 51 de 14 de junho de 2007, CAPES nº 11, de 10 de março de 2010 e Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012.

Tabela de Valores – Missão de Trabalho	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Diária para brasileiros na França	EUR 140,00/dia
Seguro Saúde para brasileiros na França	EUR 90,00/missão
Passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção no trecho Brasil/França/Brasil	US\$ 2.000,00 para passagem de ida e volta

3.1.1.4 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.1.1.5 O planejamento das missões de trabalho deve observar o intervalo mínimo de 2 (dois) anos para participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

3.1.2 Missões de estudos – Consistem no deslocamento de estudantes, nas modalidades de doutorado-sanduíche e pós-doutorado, a fim de desenvolver atividades letivas e/ou de pesquisa em área de interesse do projeto, nas modalidades de doutorado sanduíche com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, exceto nos casos de co-tutela, nos quais uma prorrogação de até 6 (seis) meses poderá ser concedida, e de pós-doutorado com duração de 2 (dois) a 12 (doze) meses improrrogáveis.

3.1.2.1 O número de missões de estudos concedidas a cada projeto será de até 2 (duas) por ano.

3.1.2.2 Os valores de referência para missões de estudos são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 11, de 10 de março de 2010 e Portaria CAPES nº174, de 6 de dezembro de 2012.

3.1.2.3 Os valores de referência vigentes são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Estudos	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Mensalidade – Doutorado-Sanduíche	EUR 1.300,00 / mês
Mensalidade – Pós-Doutorado	EUR 2.100 / mês
Auxílio Deslocamento ou passagem aérea em classe econômica no trecho Brasil/França/Brasil	US\$ 1.706 (até 6 meses) US\$ 3.412 (mais de 6 meses)
Auxílio Instalação – Doutorado-Sanduíche	EUR 110,00 / mês
Auxílio Instalação – Pós-Doutorado	EUR 175,00 /mês
Seguro Saúde - Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado	EUR 90,00 / mês

3.1.2.4 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.1.2.5 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.

3.1.2.6 O coordenador não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação.

3.1.2.7 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, no mesmo nível, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento.

3.1.2.8 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

- Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;
- Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo, período adicional sem ônus para a CAPES, e permanecer no país por período igual ao da duração da bolsa;
- Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

3.1.3 Recursos de Custeio – Consistem em recursos concedidos por ano de projeto, não cumulativos, com vistas ao custeio de despesas relativas às atividades da parceria desenvolvidas no Brasil.

3.1.3.1 Está prevista a concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, na forma de custeio, conforme previsto pela Portaria CAPES nº 51, de 14 de julho de 2007. O valor previsto poderá ser alterado, a qualquer momento, a partir da publicação de novas normativas pela CAPES.

3.1.3.2 A verba será gerida pelo coordenador da equipe, em consonância com a Portaria CAPES nº 028, de 27 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>

3.1.3.3 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por esse edital poderão ser convidados para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

3.2 Seminários, *Workshops* e outras atividades binacionais

3.2.1 Caso o evento seja realizado no Brasil, a CAPES poderá conceder até R\$ 10.000,00, com normas análogas as do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

3.2.2 Caso o evento seja realizado na França, a CAPES concederá apoio para que até 03 (três) pesquisadores brasileiros participem de seminário, com normas análogas as do Programa de Apoio a Eventos no Exterior (PAEX).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela *Internet*, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa, localizada no endereço: < <http://www.capes.gov.br> >.

4.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na *Internet*, em arquivo eletrônico;

4.2.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.2.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados; Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico ou apresentada unilateralmente.

4.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

4.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa (ou equivalente) da IES apontando o interesse institucional no projeto;

4.3.2 Carta do(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da Instituição e da Pós-Graduação;

4.3.3 Apresentação da proposta contendo (máximo de vinte páginas):

- Folha de rosto contendo o título da proposta, IES envolvida(s) e a área de conhecimento;
- Informações completas do dirigente responsável na Instituição (informar se é o diretor/coordenador etc) e do coordenador do projeto, com nome, lotação na instituição, endereço, telefone, fax e correio eletrônico; e informações resumidas de cada membro da equipe do projeto;
- Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;
- Estrutura didática do Programa de Pós-Graduação, apresentando o currículo comparativo dos cursos de doutorado dos parceiros brasileiro e estrangeiro; o sistema de créditos e avaliação; as áreas de concentração e/ou as linhas de pesquisa vinculadas ao projeto; e as iniciativas e perspectivas de internacionalização.

4.3.4 Currículo resumido de cada membro da equipe brasileira (padrão Plataforma Lattes) e do (a) coordenador (a) estrangeiro (a);

4.4. Para modalidade de Projetos Conjuntos de pesquisa deve enviar adicionalmente:

4.4.1 Projeto de Pesquisa contendo (máximo de vinte páginas):

- Fundamentação teórica, objetivos, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
- Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
- Identificação das linhas de atuação na área pretendida;
- Plano de Atividades, incluindo cronograma de implementação das missões de estudos e de trabalho, em ambos os sentidos, ressaltando a vinculação dos candidatos às áreas temáticas de pesquisa do projeto;
- Plano de aplicação dos recursos, observando os limites das cotas anuais de apoio financeiro previstas neste Edital;
- Critérios e métodos de seleção dos bolsistas;
- Resultados esperados a partir do desenvolvimento do projeto conjunto de pesquisa, recomendando-se a inclusão de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;
- Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto.

4.4 Em caso de projeto em rede ou associado, a documentação deve conter também as cartas, os currículos e as informações das IES co-participantes.

4.5 Na modalidade de Seminários, *Workshops* e outras atividades binacionais, a inscrição deverá seguir, no que couber, as instruções contidas nos Editais vigentes do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) e do Programa de Apoio a Eventos no Exterior (PAEX).

5 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
21 de Dezembro de 2012 a 11 de Fevereiro de 2013	Inscrição das propostas
Março a Abril de 2013	Análise documental, análise de mérito e priorização das propostas
Maio de 2013	Análise conjunta binacional
Maio de 2013	Divulgação do resultado
A partir de Junho de 2013	Início das atividades dos projetos

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

6.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, **enviadas unilateralmente**, ou seja, enviadas apenas para uma das agências de fomento, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

6.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- 6.1.4.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 6.1.4.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 6.1.4.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

6.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

6.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

6.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

6.1.4.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

6.1.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

6.1.5 Da interposição de recursos

6.1.5.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no D.O.U e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

6.1.5.2 Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

6.1.5.3 O recurso, pelo lado brasileiro, deverá ser encaminhado à CAPES por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico agropolisfontation@capes.gov.br

6.1.5.4 Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Fundação Agrópolis.

7 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Relatórios Parciais

Os coordenadores deverão enviar relatório de atividades parciais do projeto em até 30 de junho do 2º ano do projeto. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido, aprovação da renovação e à disponibilidade de recursos de cada agência.

7.2 Relatório Final

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 28 de fevereiro do ano subsequente ao encerramento da vigência do projeto.

7.3 Prestação de Contas financeira

As prestações de contas dos recursos são anuais e deverão ser encaminhadas até 31 de janeiro do ano subsequente a liberação dos recursos.

8 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Fundação Agrópolis, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail foundationagropolis@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

8.2 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail: bex_cgim@capes.gov.br.